



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Manual de Orientação para Pessoas Jurídicas e Empresários (Individuais)

O CROSP com intuito de orientar a regularização das sociedades, empresas, entidades, entre outras que prestam serviços e comercializam e/ou industrializam produtos no seguimento odontológico, traz neste manual, informações sobre normas, procedimentos, relação de documentos, valores de taxas e anuidades para inscrição, alteração e cancelamento, conforme determinam as leis Federais e Normativas do Conselho Federal de Odontologia.

- ✓ **Capítulo I** – Dúvidas e Critérios Normativos.
 1. Sociedades, Empresário Individual, Empresas e Entidades (Matriz e Filiais) obrigadas à inscrição.
 2. Quem pode ser sócio e/ou constituir empresa de finalidade odontológica.
 3. **Objetivo Social e Razão Social/Nome Empresarial: Proibições e Instruções**
 4. Responsabilidade Técnica (Acúmulo do Cargo, Atribuições e Afastamento e Substituições)
 5. Cláusulas Obrigatórias nos Atos Sociais (contratos, alterações, distratos, atas, etc).
 6. Ministração de Cursos, Palestras, Aulas, etc.

- ✓ **Capítulo II** – Procedimentos Gerais para **INSCRIÇÃO**, para melhor entendimento, os procedimentos foram divididos em 3 Etapas, a seguir:

1ª ETAPA – BUSCA DE NOME: Razão Social, Nome Empresarial, Denominação, etc;
2ª ETAPA – VISTO PRÉVIO: Nos estatutos Sociais (contratos, alterações, distratos, atas e demais)
3ª ETAPA – INSCRIÇÃO (propriamente dita), toda relação de documentos.

- ✓ **Capítulo III** - Procedimentos para **ALTERAÇÃO** de Inscrição.
 1. Transformação de Firma Individual/Propriedade Exclusiva para Sociedade/Pessoa Jurídica;
 2. Solicitação de Desarquivamento e/ou Reativação de Inscrição;
 3. Alteração no Quadro Societário;
 4. Alteração de Razão Social, Denominação, Nome Empresarial;
 5. Alteração de Endereço;
 6. Baixa de Responsabilidade Técnica
 7. Assunção de Responsabilidade Técnica;
 8. Baixa de Responsabilidade Administrativa;
 9. Assunção de Responsável Administrativo
 10. Alteração de Proprietário Individual / Propriedade Exclusiva;
 11. 2ª Via de Certificado de Inscrição e de Regularidade Técnica;
 12. Alterações Diversas (capital social, retificações, etc)

- ✓ **Capítulo IV** - Procedimentos para **CANCELAMENTO** de Inscrição.

- ✓ **Capítulo V** – Valores de Taxas e Anuidades.

- ✓ **Anexo I** – Modelos de Declarações.

- ✓ **Anexo II** – Outros órgãos a Inscrever-se.

- ✓ Anexo III - Telefones CROSP (Sede e Seccionais)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo I **Dúvidas e Critérios Normativos**

1. Sociedades, Empresas e Entidades (Matriz e Filiais) obrigadas à inscrição no CROSP:

Todas as sociedades/empresas abaixo elencadas, estão sujeitas ao registro e inscrição no CFO e CROSP, inclusive FILIAIS E FILIADAS, independente do objeto social que lhes são atribuídas, vide Consolidação das Normas CFO aprovada pela Resolução CFO 63/2005.

- Serviços Odontológicos: Todas as pessoas jurídicas que exerçam atividade diretamente ou indiretamente: clínicas odontológicas, clínicas com rede credenciada, serviços contratados ou serviço móvel, clínicas que executam quaisquer especialidades odontológicas, incluindo as empresas de auditoria odontológica.
- Serviços Odontológicos de Propriedade Exclusiva do Cirurgião-Dentista – Empresário Individual / **Firma Individual** (obrigatoriamente o proprietário deverá ser cirurgião-dentista) portadora de CNPJ ou não; todo local que utilizam nome fantasia ou qualquer outro designativo que caracterize empresa; todo local cujo alvará da vigilância sanitária está classificado como: clínica, policlínica, etc.
- Laboratórios de Prótese Dentária: Todas as pessoas jurídicas que exerçam direta ou indiretamente
- Comercializadoras e/ou Industrializadoras de Produtos Odontológicos: todos que exerçam tal atividades.
- Operadoras de Planos de Assistência Odontológica, desde de que conste no estatuto constitutivo a prestação de serviços odontológicos direto ou as que terceirizam seus serviços através de rede credenciada, serviços contratados, serviço móvel, clínicas próprias, seguradoras, cooperativas, etc;
*Lembrando que os planos de saúde odontológicos devem obter registro na ANS - Agência Nacional de Saúde, de acordo com determinação da Lei nº 9.656/98 e suas Resoluções e Portarias.
- Cooperativas Odontológicas. (devem possuir registro na OCESP/Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo e para “operar” planos na ANS/Agência Nacional de Saúde)
- Serviço Odontológico mantido para atendimento exclusivo de seus funcionários,
- Serviço Odontológico mantido por Entidade Beneficente ou Filantrópica (deverão possuir obrigatoriamente Certificado de Filantropia, ou documento equivalente)
- Serviço Odontológico sob Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- Serviço Odontológico mantido por Entidades de Classes ou Associações;
- Serviço Odontológico (clínica Integrada) pertencentes a Instituições de Ensino;
- Serviço Odontológico prestados em Hospitais Públicos e Privados;

2- Quem pode ser sócio e/ou constituir empresas/sociedades de finalidade odontológica?

Qualquer pessoa independente da atividade profissional e conforme as leis civis, desde que tenha 01 (um) profissional como responsável técnico, **exceto** as Firms Individuais, somente poderão ser proprietários os cirurgiões-dentistas.

Salientamos que, ao qualificar os sócios no instrumento contratual, faça-lo corretamente, principalmente no que tange a profissão, pois a anuidade do CROSP será cobrada conforme a profissão dos sócios, veja tabela de valores no Capítulo V.

3- Objetivo Social e Razão Social/Nome Empresarial: Proibições e Instruções.

- A razão social/denominação deve ser expressão do objetivo social.
- O objetivo social deverá ser mencionado de forma genérica e inteligível (veja item 6),
- Fica proibido qualquer alusão e sob qualquer alegação a ministração de cursos, aulas, palestras, etc,
- Especialidades Odontológicas: somente aquelas que tiverem a seu serviço, profissional possuidor de título de especialista (na respectiva ÁREA mencionada ou induzida) devidamente registrado no CFO/CROSP;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

4- Responsabilidade Técnica.

- **Profissional:** É Obrigatória à existência de um profissional responsável técnico, apenas 01 (um) único profissional cirurgião- dentista poderá assumir o cargo, desde que não acumule o cargo por outro local e esteja quite com nossa tesouraria, com exceção aos laboratórios de prótese que admite-se o técnico em prótese dentária como responsável
- **Acúmulo do cargo:** Não admite-se acúmulo de responsabilidade técnica por prestadoras de assistência odontológica direta ou indireta, mesmo que seja por filiais, sucursal ou filiada, exceto:
 - quando por 2 (duas) entidades prestadoras de serviços beneficentes/ filantrópicas, desde que o cirurgião- dentista seja o único profissional a trabalhar no local e não preste serviço remunerado;
 - por 1 (uma) empresa prestadora de assistência odontológica e 1 (uma) comercializadora e/ou industrializadora de produtos odontológicos;
 - Entre empresas comercializadoras e/ou industrializadoras de produtos odontológicos;
 - Entre clínicas odontológicas pertencentes a Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **Atribuições:** Respeitar e fazer com que os profissionais sob sua responsabilidade, respeitem e cumpram o Código de Ética profissional, desde os anúncios e propagandas até a qualidade nos procedimentos realizados, pois o mesmo será considerado solidário a toda infração ética cometida no local, veja Código de Ética Profissional, capítulo X.
- **Afastamento e Substituição** No caso de afastamento do cirurgião-dentista responsável técnico, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, e essa alteração enviada em nome da empresa, acompanhada de declaração do novo responsável técnico, dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.

5- Cláusulas Obrigatórias nos Estatutos Sociais (contratos, alterações, atas e distratos sociais):

- **Cláusula de Responsabilidade Técnica:** “A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados, ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia”.
- **Cláusula de Especialidade Odontológica:** caso a empresa prestar serviços de especialidade odontológica e/ou houver menção na razão social e objeto social, e o especialista não componha o quadro societário, será obrigatória a informação em cláusula contratual do nome, endereço residencial e nº de CROSP do especialista;
- **Da qualificação dos Sócios:** qualificá-los corretamente e incluir o número de inscrição CROSP dos profissionais aqui inscritos.
- **Objetivo social: exemplo:** “A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços odontológicos em geral”; “A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de laboratório de próteses dentárias”;

6- Ministração de Cursos, Palestras, Aulas, etc.

- É proibida sob qualquer alegação, ministrar cursos práticos e/ou demonstrativos, nas prestadoras de serviços odontológicos, não podendo fazer parte do objetivo social da empresa, conforme Portaria CFO 197/98 e pareceres
- Sendo assim, tal atividade não poderá constar no objeto e razão social.
- Exceto as entidades credenciadas pelo MEC, do qual deverão encaminhar documento comprobatório.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo II Procedimentos Gerais para INSCRIÇÃO

Neste capítulo tratamos sobre os procedimentos para inscrição no CROSP. Para melhor entendimento os procedimentos foram divididos em etapas, sendo a 1ª etapa - busca de Nome, 2ª etapa - Visto Prévio e 3ª etapa – Inscrição propriamente dita, ressalte-se que, após a realização da 3ª Etapa, surgirá a obrigação da anuidade junto ao CROSP.

1ª Etapa:

Busca de Nome

(Empresarial, Razão Social, Firma, Denominação, Nome Fantasia)

Finalidade: Esta etapa tem como intuito primordial de preservar nome da firma ou entidade, protegida automaticamente em decorrência do arquivamento dos atos constitutivos da empresa individual ou da sociedade – pessoa jurídica no Registro Público e/ou em fase de registro, conforme artigos 1.162, 1.163 e 1.166 do Código Civil, seja ele HOMONIMO ou SEMELHANTE, pois constitui concorrência desleal o requerimento de registro posterior, de molde a identificar nome já registrado e atividades desenvolvidas por seu titular (TJPR - AC 203.461-2 - Rel. Des. Mohamed Amaro), possibilitando ao respectivo titular impedir, civil e criminalmente, que alguém dela se sirva indevidamente.

Os sinais distintivos de uma empresa também são protegidos, como por exemplo: **CORE** Clínica Odontológica, seu sinal distintivo é o termo "**CORE**".

Procedimento: As pesquisas são realizadas através do nosso Banco de Dados, especificamente nos seguintes campos: - Cadastro de pessoa jurídica efetivamente registrada; - Cadastro de pessoa jurídica em fase de registro; - Cadastro dos nomes aprovados (dentro do prazo de validade); - Indução de especialidades odontológicas e verificação da legislação odontológica.

Além desses critérios o CROSP respeita (como é de dever de todas as pessoas) os seguintes princípios:

- 1- **Veracidade:** o nome deve ser fiel expressão da verdade e quando possível discriminar o objeto principal da sociedade;
- 2- **Novidade:** o nome não deve confundir com outro já existente, na mesma praça ou lugar, evitando ou afastando possíveis confusões ou enganos. Toda firma nova, deverá se distinguir de qualquer outra já existente;
- 3- **Unicidade:** uma empresa deve apenas usar um único nome, para que não ocorra fraude.

Os nomes para busca deverão ser bem elaborados, pois o requerimento possui apenas 05 campos, e a informação aprovada terá prazo impreterível de 30 (trinta) dias.

Os serviços de propriedade individual, deverão utilizar o nome do proprietário, seguido de nome fantasia (se desejar) veja: Fulano de Tal - Clínica Dentária Napoleão.

COMO REQUERER: protocolar OBRIGATORIAMENTE no CROSP sede ou seccionais:

- Requerimento de busca devidamente preenchido e com letra legível;
- **Prazo: 05** (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao protocolo;
- Retirada: obrigatoriamente a informação deverá ser retirada no local indicado no requerimento, não informaremos o resultado pelo telefone, fax ou internet;
- Taxa: isento



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

2ª Etapa:

Visto Prévio

(contrato social, alteração, distrato, re-ratificação):

Esta etapa é realizada para cumprimento das Leis Federais n.º. 5.965/73 e n.º. 6.839/80, pois todo serviço regulamentado, deve possuir autorização do Conselho de Classe.

Analisaremos todo o instrumento contratual, incluindo os dados cadastrais e financeiros dos sócios dentistas e técnicos aqui inscritos.

O visto prévio é a análise prévia ao registro em Cartório ou Junta Comercial, não configura efetivação da inscrição, de alteração cadastral ou cancelamento do registro a inscrição ou a alteração cadastral deverá ser solicitada posterior ao registro no Cartório e/ou Junta Comercial, vejamos:

Contrato Social: Após o deferimento do visto, os responsáveis pela empresa terão prazo de 50 (cinquenta) dias para requerer registro e inscrição no CROSP, vide 3ª Etapa. Não cumprimento do prazo, implicará em expediente de fiscalização e ético se for o caso.

Alterações Contratuais e Distratos Sociais: As alterações e distratos seguem o mesmo procedimento de visto, a única diferença será no procedimento seguinte, que ao invés de inscrição deverão requerer alteração ou cancelamento de inscrição. Vale ressaltar, que não serão alterados e/ou cancelados sem o encaminhamento do documento registrado em cartório ou junta comercial, anexado a documentos específicos, vide capítulo III e IV.

Propriedade Exclusiva/Firma Individual: ficam isentas de realizar esta etapa, pois não há contrato social para ser analisado e visado.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: protocolar OBRIGATORIAMENTE no CROSP sede ou seccionais, os seguintes documentos (não serão aceitos documentos enviados pelo correio).

- Todas as vias originais e 01 cópia simples do instrumento contratual, com as firmas de sócios e testemunhas reconhecidas e, laudas rubricadas;
- Informação da busca de Nome realizada pelo CROSP, dentro do prazo de validade (obrigatório para contratos e/ou alterações que altere a denominação);
- Declaração de Responsabilidade Técnica (vide anexo I, modelo 03) com RECONHECIMENTO DE FIRMA (obrigatório para contratos e/ou alterações que altere o responsável técnico);
- **Taxa:** R\$ 68,70 - (valor para o exercício de 2010),
- **Prazo 1ª análise:** 10 (dez) dias úteis
- Outros documentos se necessário, poderão ser solicitados.

Observações Importantes:

- Na ocorrência de Exigências, será expedido parecer contendo os motivos. Após o devido saneamento deverão protocolar novamente o documento. **Taxa:** isento, desde que o protocolo seja efetuado no ano em exercício, decorrido o ano, a taxa será devida; **Prazo:** 05 (cinco) dias úteis.
- Substituição de Laudas (integral ou parcial): caso o Cartório ou Junta Comercial, exija a alteração em cláusulas já visadas pelo CROSP, deverão encaminhar: -todas as vias originais visadas anteriormente, as vias substitutivas, cópia simples das exigências Cartório ou Junta Comercial e solicitação escrita. **Taxa:** isento no período de 30 (trinta) dias da data do visto prévio, decorridos os 30 (trinta) dias, a taxa será devida; **Prazo:** 05 (cinco) dias úteis.
- Quaisquer solicitações, contestações e informações deverão ser feitas por escrito e assinada pelos sócios.
- Os documentos deverão ser retirados no local do protocolo, não serão enviados por correio.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

3ª Etapa:

Inscrição

Legalidade: A inscrição no CROSP é obrigatória pelas Leis Federais 5.965/73 e 6.839/80 e Consolidação CFO, após a realização das etapas anteriores (1ª e 2ª) e registros em Cartório/Junta Comercial deverão requerer a inscrição da empresa.

Cabe lembrar, que o visto concedido na 2ª etapa não caracteriza inscrição, somente com a realização desta 3ª etapa é que a entidade constará no banco de dados do CROSP.

Taxas: Veja na relação de documentos abaixo e tabela de valores.

Divergências: Ocorrendo qualquer divergência no processo de inscrição, os interessados serão devidamente notificados a saná-las no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do comunicado. O não atendimento implicará no arquivamento do processo de inscrição, bem como, denúncia aos órgãos competentes.

Prazo para Conclusão: 90 (noventa) dias úteis (os processos são enviados ao Conselho Federal de Odontologia para registro).

COMO REQUERER: Protocolar obrigatoriamente na sede ou seccionais, o que segue.

-Prestadoras de Serviços odontológicos (clínicas), Laboratórios de Prótese Dentária, Comercializadoras e/ou Industrializadoras de Produtos Odontológicos:

- 01 via de requerimento de inscrição, totalmente preenchido e assinado;
- Cópia simples do contrato constitutivo e/ou estatuto, alterações e/ou atas (registrados);
- Cópia simples da Licença ou do protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I
- Cópia simples do Cartão de CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
- Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos sócios(diretores)responsável técnico e administrativo;
- Cópia do contrato de trabalho do responsável técnico, no caso de todos os sócios forem pessoas leigas;
- Cópia da certidão de casamento para empresa de cônjuge leigo e, certidão de nascimento para empresa com ascendente ou descendente leigo;
- **Taxas:** Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)

- EMPRESÁRIO (FIRMA INDIVIDUAL) – PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO CIRURGIÃO-DENTISTA: Clínica Odontológica, Comercializadora e/ou Industrializadora de Produto Odontológico.

- 01 via de requerimento de inscrição, totalmente preenchido e assinado;
- Cópia da pesquisa de razão social/denominação realizada pelo CROSP
- Declaração de única e exclusiva propriedade (modelo 1, vide anexo I);
- Cópia simples do Requerimento de Empresário / Firma Individual protocolado pela JUCESP, obrigatório para as Firms Individuais.
- Cópia simples da Licença ou do protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I
- Cópia simples do Cartão de CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo, obrigatório para as Firms Individuais.
- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
- Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos sócios(diretores)responsável técnico e administrativo
- **Taxas:** Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

- ✓ - **Operadoras de Planos de Assistência Odontológica (rede credenciada, própria, terceirizada, etc).**
 - Cópia da pesquisa de razão social/denominação realizada pelo CROSP
 - Cópia simples do contrato constitutivo e/ou estatuto, alterações e/ou atas (registrados);
 - Cópia simples da Licença ou do protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I;
 - Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
 - Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
 - Declaração de objeto social: declarando a forma da realização dos serviços odontológicos, se é realizada através de clínica própria, de rede credenciada, serviços contratados, etc.
 - Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos sócios (diretores) responsável técnico e administrativo
 - Cópia do contrato de trabalho do responsável técnico, no caso de todos os sócios forem pessoas leigas;
 - Relação da rede credenciada, ou da rede própria, ou rede terceirizada, ou do manual do usuário;
 - **Taxas:** Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)

- ✓ - **Consultório Odontológico mantido em Empresas para atendimento exclusivo de seus funcionários.**
 - 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
 - Cópia simples do contrato constitutivo e/ou estatuto, alterações e/ou atas (registrados);
 - Cópia simples da Licença ou do Protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I;
 - Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
 - Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
 - Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;
 - **Taxas: Isento**

- ✓ - **Consultório Odontológico mantido por Entidade Beneficente ou Filantrópica.**
 - 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
 - Cópia simples estatuto originário (registrado), alteração de estatuto e atas de assembléia,
 - Cópia simples da Licença ou do Protocolo de Funcionamento da Prefeitura (CCM) na falta deste, fazer declaração de início de atividades, vide modelo 02 do anexo I;
 - Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
 - Cópia simples do Certificado de Filantropia expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
 - Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
 - Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;
 - **Taxas: Isento**

- ✓ - **Consultório Odontológico mantido sob Administração Pública Direta ou Indireta**
 - 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
 - Cópia simples estatuto originário (registrado), alteração de estatuto e atas de assembléia,
 - Cópia simples da Licença ou Declaração de Funcionamento, expedida pela Prefeitura;
 - Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
 - Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
 - Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo
 - **Taxas: Isento**

- ✓ - **Consultório odontológico mantido por Instituições de Ensino Pública e Privada.**
 - 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
 - Cópia simples do Estatuto Social e/ou documento de Fundação da Entidade;
 - Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura e do CNPJ –
 - Cópia do CNPJ - Receita Federal;
 - Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
 - Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;
 - **Taxas: Isento**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

✓ – Serviço Odontológico em Estabelecimento Hospitalar Privado e Público.

- 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
- Documento de Fundação do Hospital (regimento ou estatuto público, devidamente registrado) constando as três divisões básicas de hospital: médica, técnica e administrativa;
- Cópia do CCM – Prefeitura – Licença de Funcionamento;
- Cópia simples do CNPJ – Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I – para hospital privado;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I; para hospital público;
- Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;
- Taxas: Isento

✓ – Cooperativas de Serviços Odontológicos.

- 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
- Cópia simples do estatuto originário, alteração de estatuto e atas de assembléia (registrados);
- Cópia simples do registro da Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo - OCESP;
- Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura;
- Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 03 do anexo I;
- Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;
- **Taxas:** Inscrição, Anuidade e Certificado (vide valores no capítulo V)

✓ - Consultório odontológico mantido por de Sindicato.

- 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
- Cópia simples do estatuto originário, alterações e atas de assembléia (registrados);
- Cópia simples da Carta Sindical ou outro documento comprovando a condição de sindicato
- Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura;
- Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I;
- Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;;
- **Taxas: Isento**

✓ - Consultório odontológico de propriedade de entidades representativas de classes.

- 01 via de requerimento de inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
- Cópia simples do estatuto originário, alteração de estatuto e atas de assembléia (registrado)
- Cópia simples do CCM ou certidão de funcionamento, expedido pela Prefeitura;
- Cópia simples do CNPJ - Receita Federal e/ou protocolo do pedido;
- Declaração de Responsabilidade Técnica, vide modelo 04 do anexo I – para hospital privado;
- Cópia simples da cédula CROSP ou RG e CPF dos diretores, responsável técnico e administrativo;
- **Taxas: Isento**



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo III **ALTERAÇÕES DO REGISTRO**

Este capítulo trata dos procedimentos para alteração de dados cadastrais das entidades, seja, da razão social, endereço, abertura de filiais, alteração do quadro societário, capital social e demais.

Objetivo: Quando falamos de pessoa jurídica, é cediço que toda modificação deve ser celebrada através de instrumento de alteração do Ato Social, tais como: alteração contratual, alteração de estatuto, ata de assembléia ou através de medida judicial.

COMO REQUERER: protocolizar OBRIGATORIAMENTE na Sede ou nas Seccionais CROSP

1. Transformação de Firma Individual/Propriedade Exclusiva para Pessoa Jurídica (sociedades)

- Requerimento Diverso, devidamente preenchido e assinado;
- 01 via de Requerimento de Inscrição, TOTALMENTE preenchido e assinado;
- Cópia simples de contrato social registrado em cartório ou junta comercial;
- Cópia simples do Registro da Prefeitura –CCM e CPNJ -Receita Federal e/ou protocolo do pedido (atualizado);
- Declaração de Responsabilidade Técnica (veja modelo 03 do anexo I);
- Cópia simples do CPF e RG do novo sócio, se cirurgião-dentista cópia da cédula do CROSP;
- Certificado original expedido pelo CROSP, ou declaração de extravio.
- Taxa: R\$ 68,70 para expedição de 2ª via de Certificado (exercício de 2010);

2. Solicitação de Desarquivamento e/ou reativação de inscrição:

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- 01 via de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- Anexar relação de documentos pertinentes à categoria, (veja relação de documentos pertinente na 3ª etapa);
- Taxa de inscrição/desarquivamento/anuidade e certificado (veja capítulo V);

3. Alteração no Quadro Societário:

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- Cópia simples do CPF e RG do novo sócio ou cédula CROSP;
- Cópia simples de alteração contratual registrada em cartório ou junta comercial;
- Taxa: Isento

4. Alteração de Razão Social, Denominação, Nome Empresarial:

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- Cópia simples de alteração contratual (registrada) pessoa jurídica e/ou cópia da pesquisa de nome do CROSP para único proprietário/pessoa física;
- Cópia simples do CCM – Prefeitura, constando nova denominação (para as pessoas jurídicas);
- Cópia simples da Receita Federal (CNPJ), constando a nova denominação (para as pessoas jurídicas);
- Certificado CROSP (original) da entidade, na falta deste, uma declaração de extravio
- Taxa: R\$ 68,70 para expedição de 2ª via de Certificado (exercício de 2010);

5. Alteração de Endereço:

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- Cópia simples de alteração contratual (registrada) para as PESSOAS JURÍDICAS;
- Cópia simples do registro na Prefeitura (CCM), contando novo endereço;
- Cópia simples da Receita Federal (CNPJ), constando o novo endereço (para as pessoas jurídicas);
- Certificado CROSP (original) da entidade, na falta deste, declaração de extravio assinada pelos sócios com firma reconhecida;
- Taxa: R\$ 68,70 para expedição de 2ª via de Certificado (exercício de 2010);

6. Baixa de Responsabilidade Técnica.:

- Requerimento diverso preenchido e assinado pelo profissional;
- Cópia simples de alteração contratual, registrada em cartório ou junta comercial (se houver);
- Certificado CROSP (original) da empresa, na falta deste, declaração de extravio assinada (com firma reconhecida)
- Taxa: isento



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

7. Solicitação de Responsabilidade Técnica

- Requerimento diverso preenchido e assinado pelo profissional;
- Declaração de responsabilidade técnica (veja modelo 03 ou 04 do anexo I)
- Cópia simples da alteração contratual, registrada em cartório ou junta comercial (se houver);
- Cópia simples da Cédula de Identidade Profissional CROSP;
- Taxa: R\$ 68,70 para expedição de 2ª via de Certificado (exercício de 2010);

8. Baixa de Responsabilidade Administrativa:

- Requerimento diverso preenchido e assinado pelo profissional;
- Cópia simples de alteração contratual, registrada em cartório ou junta comercial (se houver);
- Taxa: isento

9. Solicitação de Responsabilidade Administrativa:

- Requerimento diverso preenchido e assinado pelo profissional;
- Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo profissional;
- Cópia simples da alteração contratual, registrada em cartório ou junta comercial (se houver);
- Cópia simples da Cédula de Identidade Profissional CROSP;
- Taxa: isento

10. Alteração de Proprietário das Firmas Individuais e Propriedade Exclusiva.

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- Cópia simples do contrato de compra e venda,
- Declaração de responsabilidade técnica (veja modelo 03 do anexo I);
- Declaração de único e exclusivo proprietário (veja modelo 01 do anexo I);
- Cópia simples do CCM – Prefeitura;
- Cópia simples da Cédula CROSP do novo proprietário e do responsável técnico;
- Devolução do certificado original expedido pelo CROSP, na falta deste, declaração de extravio;
- Taxa: R\$ 68,70 para expedição de 2ª via de Certificado (exercício de 2010);

11. 2ª via de certificado de inscrição e/ou de Regularidade Técnica:

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- Declaração de extravio devidamente assinada pelo sócio;
- Taxa: R\$ 68,70 para expedição de 2ª via de Certificado (exercício de 2010);

12. Alterações Diversas (QUADRO SOCIETÁRIO, capital social, retificações, etc)

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio);
- Cópia do instrumento de alteração contratual devidamente registrado;
- Se quadro societário: cópia simples do RG e CPF do novo sócio ou cédula profissional;
- Taxa: isento

Capítulo IV **CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Ao encerrar as atividades da empresa e/ou os serviços odontológicos, obrigatoriamente deverão requerer ao cancelamento, a não solicitação implicará na continuidade de anuidades. Exaustivamente descrito nos capítulos anteriores, o visto prévio no distrato social, ou não caracteriza **pedido** de cancelamento da inscrição.

Fica isento do pagamento da anuidade do exercício, a empresa que requerer o cancelamento até 31 de março do ano corrente, como prevê o art. 157 - § 3º da Consolidação CFO,

COMO REQUERER: deverão protocolizar OBRIGATORIAMENTE na Sede ou nas Seccionais CROSP,

- Requerimento diverso preenchido e assinado (pelo sócio), devendo constar o motivo do encerramento;
- Declaração sob penas da lei, contendo motivos e data do encerramento das atividades (assinada por todos os sócios).
- Certificado de Inscrição ORIGINAL, na falta deste, encaminhar declaração de extravio assinada por pelo menos 1 sócio;
- Cópia simples do distrato social, ou alteração contratual, ou ata de assembléia (devidamente registrado);
- Cópia simples da baixa do CCM – Prefeitura ou o protocolo do pedido;
- Cópia simples do cancelamento do CNPJ – Receita Federal ou o protocolo do pedido;
- Taxa: Isento.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Capítulo V

Valores Anuidades e Taxas.

A anuidade será cobrada proporcional ao mês da inscrição, conforme orientação do setor de cobrança do CROSP.

O Valor será verificado conforme a composição do quadro societário

ANUIDADE

Indicaremos o valor integral, para a inscrição a anuidades será cobrada proporcional ao mês.

SERVIÇOS ODONTOLÓGICO:

Quadro societário composto por:	R\$
Somente por cirurgiões-dentistas	171,74
Por cirurgiões-dentistas e pessoa leiga	171,74
Por cirurgiões-dentistas e pessoa leiga ascendentes (pais, avos, bisavós), descendentes (filhos, netos, bisnetos) e cônjuge	171,74
Somente por pessoas leigas (não dentistas)	1.030,44

COMERCIALIZADORAS E INDUSTRIALIZADORAS DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Quadro societário composto por:	R\$
Somente por cirurgiões-dentistas	343,48
Por cirurgiões-dentistas e pessoa leiga	343,48
Por cirurgiões-dentistas e pessoa leiga ascendentes (pais, avos, bisavós), descendentes (filhos, netos, bisnetos) e cônjuge	343,48
Somente por pessoas leigas (não dentistas)	343,48

SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Quadro societário composto por:	R\$
Somente profissionais INSCRITOS no CROSP (CD, TPD, THD, ACD e APD)	114,50
Por profissionais inscritos no CROSP (CD, TPD, THD, ACD e APD) e pessoa leiga	114,50
Por profissionais inscritos no CROSP (CD, TPD, THD, ACD e APD) e pessoa leiga ascendentes (pais, avos, bisavós), descendentes (filhos, netos, bisnetos) e cônjuge	114,50
Somente por pessoas leigas (não dentistas)	686,97

TAXAS

Referência	R\$
Inscrição e desarmamento (reativação) de empresas PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO, PLANOS, COOPERATIVAS, ETC	343,00
Inscrição e desarmamento (reativação) de empresa COMERCIALIZADORA E/OU INDUSTRIALIZADORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	114,00
Inscrição e desarmamento (reativação) de LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	228,00
CERTIFICADO (1ª, 2ª e demais vias) para todas as categorias	68,70
BUSCA DE NOME EMPRESARIAL, RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO	Isento
VISTO PRÉVIO (contratos, alterações, distratos, retificações etc.)	68,70



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
Anexo I

Modelos de Declarações

Os modelos aqui indicados devem ser reproduzidos de forma legível e sem rasuras, não aceitaremos declarações rasuradas. Lembramos ainda, que toda declaração falsa incorre no art 299 do Código Penal Brasileiro:

"Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARAÇÃO 01: Único e Exclusivo Proprietário

Eu, _____ (nome completo do proprietário), devidamente inscrito (a) no CROSP sob nº _____, declaro para os devidos fins de prova, sob as penas cominadas no Artigo nº 299 do Código Penal*, de que sou o **único e exclusivo** proprietário(a) da empresa _____ (firma /denominação completo) , situada à _____ (endereço completo).

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante.

DECLARAÇÃO 02: Não início de Atividades

Declaro sob as penas de Lei, de que a empresa: _____(firma /denominação completo), estabelecida à _____ (endereço completo), não iniciou suas atividades, e encontra-se na dependência da inscrição, para obtenção do alvará.

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante.

DECLARAÇÃO 03: Responsabilidade Técnica (par todas empresas, exceto as sem fins lucrativos)

Eu, _____ (nome do completo do profissional) , devidamente inscrito (a) no CROSP sob nº _____, declaro para devidos fins, que sou responsável técnico(a) pelos serviços prestados na empresa: _____(firma /denominação completo), situada á _____.(endereço completo),

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO 04: Responsabilidade Técnica (somente para as empresas sem fins lucrativos)

Eu, _____ (nome do completo do (a) profissional)., devidamente inscrito (a) no CROSP sob nº _____, declaro para devidos fins, que sou responsável técnico (a) pelos serviços prestados na empresa: _____(firma /denominação completo), situada á _____ (endereço completo), sem fins lucrativos.

Datar: cidade, dia, mês e ano e Assinatura do Declarante.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
Anexo II

Outros órgãos a Inscrever-se

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA:

- ▲ Busca de nome ou razão social;
- ▲ Documentos e procedimentos para arquivamento de Contrato (abertura);
- ▲ Valor de taxas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP (sociedades empresárias):

- ▲ Busca de nome empresarial
- ▲ Documentos necessários para arquivamento de Contrato (abertura);
- ▲ Valor de taxas.

RECEITA FEDERAL, a fim de verificar documentação e valores para:

- ▲ Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ▲ Recolhimento de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- ▲ Outros Impostos.

PREFEITURAS E REGIONAIS ADMINISTRATIVAS, a fim de verificar documentação e valores.

- ▲ Alvará de Funcionamento;
- ▲ Regularização do imóvel (HABITE-SE);
- ▲ Regularização da localização em função do uso (LEI DE ZONEAMENTO);
- ▲ Inscrição Municipal (CCM);
- ▲ Regularização do IPTU;
- ▲ Licença para colocação de anúncios e cartazes (CADAN);
- ▲ Recolhimento de lixo (específico em função do serviço);
- ▲ Regularização do ISS;
- ▲ Impostos.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a fim de verificar:

- ▲ Licença para funcionamento - Alvará de vigilância sanitária;
- ▲ Alvará de Raio-X;

CONSELHOS REGIONAIS: quando o objeto social incluir serviços de outras áreas as saúde, tais como: **médicos, veterinários, fisioterapeutas, etc**, verificar:

- ▲ Critérios, procedimentos para inscrição de pessoa jurídica;
- ▲ Valores de taxas e anuidades.

ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (para as operadoras de **planos odontológicos**):

- ▲ As operadoras de planos obrigatoriamente devem possuir inscrição na ANS;
- ▲ Verificar junto a ANS documentos e normativas para obtenção do registro.

OCESP – ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ▲ As cooperativas devem obter o certificado da OCESP;
- ▲ Verificar a OCESP documentos e normativas para obtenção do certificado.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ▲ As entidades filantrópicas obrigatoriamente devem possuir registro no referido órgão;
- ▲ Verificar os documentos e normativas para obtenção do certificado de filantropia

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CETESB, a fim de verificar:

- ▲ Restrições e critérios quanto atividade desenvolvida;
- ▲ Obrigação de recolhimento de tributos e seus valores referenciais;
- ▲ Impostos.

SECRETARIA DA FAZENDA, a fim de verificar documentação e valores para:

- ▲ Inscrição Estadual;
- ▲ Registro no INSS;
- ▲ Impostos.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo III

Telefones CROSP

CROSP – Conselho Regional de Odontologia. Sede(Av Paulista, 688).....	Site: www.crosp.org.br ☎ PABX (11) 3549-5500 – FAX (11) 3549-5547
Seccionais:	
▲ Ipiranga.(Zona Sudeste).....	☎ (11) 6914-1878
▲ Lapa..(Zona Oeste).....	☎ (11) 3834-0530
▲ Pacaembu Sede Social	☎ Não está em funcionamento
▲ São Miguel Paulista...(Zona Leste).....	☎ (11) 6943-6114
▲ Santo Amaro..(Zona Sul).....	☎ (11) 5521-6024
▲ Vila Maria..(Zona Norte).....	☎ (11) 6909-7749 e 6909 8205
▲ Araras.....	☎ (19) 3544-7606
▲ Araraquara.....	☎ (16) 3336-5266
▲ Araçatuba.....	☎ (18) 3623-5159 e 3623-5364
▲ Assis.....	☎ (18) 3323-5899
▲ Bauru.....	☎ (14) 3223-6577
▲ Barretos.....	☎ (17) 3323-9111
▲ Bragança Paulista.....	☎ (11) 4034-1640
▲ Botucatu.....	☎ (14) 3815-3767
▲ Campinas.....	☎ (19) 3233-3504 e 3231-4659
▲ Catanduva.....	☎ Não está em funcionamento
▲ Franca.....	☎ (16) 3723-1661
▲ Fernandópolis.....	☎ (17) 3463-2143
▲ Guarulhos.....	☎ (11) 6461-0810
▲ Jaboticabal.....	☎ (16) 3203-8944
▲ Jaú.....	☎ (14) 3626-6611
▲ Jundiaí.....	☎ (11) 4582-4700
▲ Lins.....	☎ (14) 3522-2746 e 3523-8439
▲ Mogi das Cruzes.....	☎ (11) 4699-2617
▲ Mogi Guaçu.....	☎ (19) 3891-2586
▲ Marília.....	☎ (14) 3433-9225
▲ Mococa.....	☎ (19) 3656-5947
▲ Osasco.....	☎ (11) 3685-9838
▲ Piracicaba.....	☎ (19) 3434-6139
▲ Presidente Prudente.....	☎ (18) 3231-7288
▲ Registro.....	☎ (13) 3821-4194
▲ Rio Claro.....	☎ (19) 3532-1082
▲ Ribeirão Preto.....	☎ (16) 3610-6468
▲ Santos.....	☎ (13) 3271-7895
▲ Santo André.....	☎ (11) 4992-4862
▲ São Bernardo do Campo.....	☎ (11) 4109-3030
▲ São Caetano do Sul.....	☎ (11) 4232-1729
▲ São Carlos.....	☎ (16) 3364-2021
▲ São Jose do Rio Preto.....	☎ (17) 3232-9370
▲ São Jose dos Campos.....	☎ (12) 3922-3887
▲ Sorocaba.....	☎ (15) 3231-5095
▲ Taubaté.....	☎ (12) 3621-3469
▲ Tupã.....	☎ (14) 3491-3481